



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 10/06/2008, às 15:35  
/ estagiário

Congresso Nacional

MPV 434

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                       |                |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| <b>Data:</b><br>11/02/2008                                                                                                                                                                                                        | <b>Proposição:</b><br>Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008 |                |                |               |
| <b>Autor:</b><br>Deputado Jair Bolsonaro                                                                                                                                                                                          | <b>Nº do Prontuário</b>                                               |                |                |               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/> |                                                                       |                |                |               |
| <b>Artigos:</b><br>2º                                                                                                                                                                                                             | <b>Parágrafo:</b>                                                     | <b>Inciso:</b> | <b>Alinea:</b> | <b>Pág. 1</b> |

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso III do § 2º do art. 29 da Medida Provisória nº 434, de 2008, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O poder executivo institui, com efeitos financeiros a partir de abril de 2008, a Gratificação de Atividade de Informações e Inteligência (GDAIN) para os servidores do Grupo Informações em exercício na Abin. Porém determinou que os citados servidores não farão jus à percepção da Vantagem pecuniária Individual (VPI), de que trata a Lei nº 10.698, de 2003. Não faz sentido o governo conceder reajuste ao mesmo tempo em que suprime direitos já conquistados no passado. Destaque-se que igualmente não fez com os servidores do Departamento de Polícia Federal e os da Carreira da previdência da Saúde e do Trabalho.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.



DEPUTADO JAIR BOLSONARO

